



TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

- 0 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SINCOMERCIÁRIOS, entidade sindical de primeiro grau, detentora da Carta Sindical -Processo n.º 24440.012553/1987 e do CNPJ/MF n.º 54.699.699/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 144, Centro - Ourinhos - São Paulo - CEP - 19900-001, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Aparecido de Jesus Bruzarosco, portador do CPF/MF nº. 015.387.678-64 e de outro, como representante da categoria econômica, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE OURINHOS - SINCOMÉRCIO - entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.710.850/0001-02, detentora da Carta Sindical n.º 46000.010638/00-60, com sede na Rua Senador Salgado Filho n.º 48, Vila Moraes - Ourinhos - São Paulo - CEP 19900-230 - neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Frédnês Correa Leite - CPF/MF n.º 792.982.068-87, representando também os seguintes Municípios de sua base territorial: Ourinhos, Canitar, Espírito Santo do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Salto Grande; celebram, na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, o presente TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EM VIGOR, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
- 1 RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 10 CONSTANTE NO ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ASSINADO EM 24/11/2020 ENTRE O SINCOMERCIÁRIOS E O SINCOMÉRCIO: Devido ao anuncio feito na semana anterior pelo Governador João Dória, seguindo orientações do Centro de Contingência da Pandemia do Estado e, também devido aos Decretos Municipais, onde ambos suspendem o ponto facultativo dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 "Segunda e Terça Feira de Carnaval e Quarta Feira de Cinzas", resolvem as partes firmar o referido Termo de Re-ratificação que retifica e altera o texto da Clausula 10 do Aditamento em vigor, adequando assim os horários do comércio das cidades da Base Territorial, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, dando também outras providencias, como seque:

a) - <u>CARNAVAL 2021:</u>

15/02 - Segunda-feira de carnaval – das 9H00 às 17H00 horas.

16/02 - Terça-feira de carnaval – das 9H00 às 17H00 horas

17/02 - Quarta-feira de cinzas - das 9H00 horas às 17H00 horas.

- **b)** A folga prevista no Aditamento em vigor, referente ao dia 16/02/2021, bem como, as compensações de 04 (quatro) horas previstas para os dias 15 e 17/02/2021, ficam transferidas para nova data de realização do Carnaval a ser definida tanto pelo Governo Estadual quanto Municipal, desde que esta data seja definida dentro do período de vigência da CCT e Aditamento em vigor, ou seja, até 31/08/2021.
- c) Caso o comerciário não usufrua da folga ou não faça a compensação das horas trabalhadas durante a vigência da CCT 2020-2021 ele fará jus ao recebimento do valor das horas trabalhadas em dobro.

m





- d) Em caso de demissão, sem que a compensação ou pagamento tenha sido efetuado, nos termos da letra c, o empregado fará jus ao recebimento do valor total em dobro, pagas juntamente com as verbas rescisórias.
- 2) RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas de Convenções, Aditamentos e Acordos Coletivos de Trabalho firmados entre as entidades signatárias deste termo de re-ratificação.

Ourinhos/SP, 09 de fevereiro de 2021.

Pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO Pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA COMÉRCIO DE **OURINHOS** DE OURINHOS – SINCOMÉRCIO

SINCOMERCIÁRIOS

Aparecido de Jesus Bruzarosco

Presidente

CPF/MF nº. 015.387.678-64

Frédnês Correa Leite

Presidente

CPF/MF n.º 792.982.068-87

michele Cip. Correia Olivera Michele Ap^a Correia de Oliveira

Assistente Jurídica CPF/MF 221.934.428-27 Gilvano José da Silva

Assessor Jurídico

CPF/MF 019.278.649-09